

# **PROJETO DE RESOLUÇÃO N° , DE 2019**

**(Da Sra. SILVIA CRISTINA)**

Altera o art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para criar a Comissão Permanente de Saúde.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Esta Resolução modifica o art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 1989, alterando o inciso XVII e acrescentando o inciso XXVI, a fim de criar a Comissão de Saúde.

Art. 2º O inciso XVII do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32.....

.....

XVII – Comissão de Previdência e Assistência Social e Família:

- a) assuntos relativos à previdência e assistência social em geral;
- b) assistência médica previdenciária;
- c) seguro de acidentes do trabalho urbano e rural;
- d) organização institucional da previdência social do País;
- e) regime geral e regulamentos da previdência social urbana, rural e parlamentar;
- f) seguros e previdência privada;
- g) assistência oficial, inclusive a proteção à maternidade, à criança, ao adolescente, aos idosos e às pessoas com deficiência;
- h) regime jurídico das entidades civis de finalidades sociais e assistenciais;
- i) matérias relativas à família, à mulher, à criança, ao adolescente, ao idoso e à pessoa com deficiência física ou mental;

j) direito de família e do menor”.

Art. 3º Fica acrescentado o seguinte inciso XXVI ao art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados:

“Art. 32.....

.....  
XXVI – Comissão de Saúde:

- a) assuntos relacionados à saúde;
- b) organização institucional da saúde no Brasil;
- c) política de saúde e processo de planificação em saúde; sistema único de saúde;
- d) política de assistência à saúde da família, da mulher, da criança e do adolescente, do idoso e das pessoas com deficiência;
- e) campanhas e serviços de saúde pública, erradicação de doenças endêmicas, vigilância epidemiológica, bioestatística e imunização;
- f) controle de drogas, medicamentos e alimentos; sangue e hemoderivados;
- g) exercício da medicina e profissões afins, atividades médicas e paramédicas;
- h) recursos humanos para a saúde;
- i) instituições privadas de assistência e de seguros de saúde;
- j) saúde ambiental, ocupacional e infortunística;
- k) alimentação e nutrição;
- l) indústria químico-farmacêutica, pública e privada;
- m) proteção industrial de fármacos;
- n) medicinas alternativas;
- o) higiene, educação e assistência sanitária.

.....” (NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A saúde representa uma área de grande relevância e frequência entre as políticas públicas deliberadas pela Câmara dos Deputados<sup>1</sup>.

Por exemplo, estudo sobre a agenda tramitando na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) em 31/01/17 observou que entre 1.613 projetos de lei ordinária (PL) em apreciação pela comissão, 66,2% eram relacionados à saúde, sendo que 60,9% destes compartilhavam temas com 32 outras áreas<sup>2</sup>.

Também no relatório de atividades da CSSF de 2015 observa-se a grande frequência de temas de saúde. Naquele ano, 36% das proposições apreciadas foram da saúde, seguindo-se temas de previdência social (18%), assistência social (26%) e família (20%).<sup>3</sup>

Essa proeminência de temas da saúde abordados pela CSSF já havia chamado a atenção de parlamentares de Legislaturas passadas, os quais apresentaram propostas para a criação de Comissão Permanente da Saúde, Contudo, tais proposições não foram deliberadas e foram arquivadas ao final da última Legislatura.

Foi o caso do PRC 114/12, do Sr. Lúcio Vale, e de seu apensado, o PRC 90/15, do Sr. Max Filho. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), a matéria chegou a receber parecer em 29/06/16 pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do PRC 114/12, com substitutivo, e do PRC 90/2015, apensado. O substitutivo do Sr, José Fogaça apresentou importantes aperfeiçoamentos de técnica legislativa à

<sup>1</sup> Uma série de estudos elaborados pela Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados sobre a agenda da saúde em tramitação evidenciam a elevada frequência da área da saúde em suas várias categorias temáticas. Tais estudos estão disponíveis em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/estudos-e-notas-tecnicas/publicacoes-da-consultoria-legislativa/areas-da-conle/tema19>.

<sup>2</sup> Estudo disponível em:  
[http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/32639/agenda\\_tramitacao\\_gomes\\_2017.pdf?sequence=1](http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/32639/agenda_tramitacao_gomes_2017.pdf?sequence=1).

<sup>3</sup> Relatório disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cssf/documentos-1/relatorios-de-atividades/relatorio-2015>

matéria, de modo que foi utilizado como base para a proposição que apresento, aproveitando todo o esforço já realizado para a adequação da proposição.

Vale destacar que a existência de uma comissão voltada exclusivamente para a saúde foi tradição no âmbito do Poder Legislativo brasileiro desde os tempos do Império. Assim, como havia observado o Sr. Max Filho:

*“... já em 1823, quando ainda funcionava a Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil, foi criada a Comissão de Saúde Pública. Tal colegiado seria substituído na chamada Terceira República, em 1955, pela Comissão de Saúde.*

*... “após mais de 150 anos, em 1989, o Legislativo brasileiro deixou de contar com um órgão técnico dedicado especificamente às graves questões da saúde. Naquele ano, a Comissão de Saúde foi substituída pela Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social e, em seguida, pela Comissão de Seguridade Social e Família”.*

Considerando que a criação de uma comissão permanente dedicada à saúde promoverá uma maior celeridade na apreciação das políticas públicas relacionadas, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovar esta Resolução nesta Casa.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Deputada SILVIA CRISTINA